



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

REGISTRO CIVIL
DE IMÓVEIS NATURAIS
Bal Sinval de Oliveira
ESCRIVÃO
Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR
REGENTE FEIJÓ — SP.

LEI Nº 1.475/90 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU".

ART. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, por doação, sem quaisquer ônus, ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel situado na cidade de Regente Feijó-Sp, distrito do mesmo nome e Comarca de Regente Feijó, - São Paulo: "Uma área de terras sem benfeitorias, de forma irregular com 10.481,40 m²., a qual possui as seguintes divisas e confrontações: parte do ponto 01 e segue por uma distância de 138,30 metros, fazendo divisa com a Rua Marcelo Gervazoni até encontrar o ponto 02; daí vira à direita e segue por uma distância de 40,00 metros fazendo divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó até encontrar o ponto 03; daí vira à direita e segue por uma distância de 33,50 metros fazendo divisa com a Rua Vereador José Garcia Nogueira até encontrar o ponto 04; daí vira à esquerda e segue por uma distância de 54,00 metros, fazendo divisa com propriedade da Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento de Regente Feijó, até encontrar o ponto 05; daí vira à direita e segue por uma distância de

ARTIGO e seu conteúdo encontra-se registrado sob nº 40/90 de 20 de 09 de 90
Regente Feijó - SP
Oficial de Registro Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



90,00 metros fazendo divisa com propriedade da Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento de Regente Feijó, até encontrar o ponto 06; daí vira à direita e segue por uma distância de 94,00 metros, fazendo divisa com a Rua Geuzio Gervazoni, até encontrar o ponto 01, ponto que deu origem a esta descritiva, fechando uma área de 10.481,40 - metros quadrados".

ART. 2º- A doação a que se refere a presente Lei, será feita para que a CDHU destine o imóvel doado as finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1.975.

§ ÚNICO- A doação será irrevogável e irretratável, salvo se fôr dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

ART. 3º- A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de doação a responder pela ivicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária CDHU, se a qualquer título fôr reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, sem ônus para a CDHU.

ART. 4º- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá a CDHU toda documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos, antes e após a Escritura de Doação.

ART. 5º- Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

ART. 6º- Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU - os bens imóveis, móveis e serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

ART. 7º- Fica revogada integralmente a Lei nº 1.469/90 de 16 de agosto de 1.990.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

ART. 8º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 18 DE SETEMBRO DE 1.990.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO



Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 9495v.º do livro 13
Regente Feijó, 20 / 09 / 1990

Secretário